

# Diário Oficial

salto.sp.gov.br

do município



**Município**  
da Estância Turística  
**de Salto**

**Sábado, 14 de junho de 2025**

Distribuição Eletrônica | Ano VIII | Edição nº 1956

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

## SUMÁRIO

Secretaria de Administração e Governo Digital .....	2
Secretaria de Meio Ambiente .....	11
Poder Legislativo .....	22
Conselhos Municipais .....	70

**PODER LEGISLATIVO****DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2025  
(Autoria da Mesa Diretora)**

*Institui o Prêmio Câmara de Mérito Cultural Saltense, com o objetivo de reconhecer e celebrar as relevantes contribuições à cultura do município.*

**Clayton Aparecido dos Santos**, Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Salto o Prêmio Câmara de Mérito Cultural Saltense, a ser conferido às personalidades, órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, e iniciativas de fazedores de Cultura, que se destacaram por suas relevantes contribuições prestadas à cultura no município de Salto.

**Art. 2º** - O Prêmio Câmara de Mérito Cultural Saltense, será conferido, anualmente, pela Câmara Municipal de Salto e constitui-se de um Troféu, com a homenagem da premiação.

**Art. 3º** - O Prêmio Câmara de Mérito Cultural Saltense, fará três homenagens, a serem indicadas da seguinte maneira:

**I** - Uma indicação da Mesa Diretora da Câmara - Prêmio "Mérito Cultural Saltense - Destaque da Câmara";

**II** - Uma indicação do Conselho Municipal de Cultura - Prêmio "Mérito Cultural Saltense - Pontes da Cultura".

**III** - Uma indicação popular - Prêmio "Mérito Cultural Saltense - Escolha Popular".

**a)** A Câmara Municipal de Salto emitirá comunicados oficiais com a divulgação do período de inscrição para indicação popular, dos critérios para a indicação e do período de votação popular através de seus canais oficiais (site, redes sociais, imprensa local, etc.).

**b)** Não será permitido o recebimento de mais de um prêmio no mesmo ano.

**c)** Será permitido o recebimento do prêmio mais de uma vez, desde que não seja o mesmo prêmio na mesma categoria de indicação já recebido.

**Art. 4º** - A cerimônia de entrega das premiações acontecerá anualmente na data mais próxima possível ao dia 12 de agosto (Dia Nacional das Artes), com prioridade de utilização da Sala Palma de Ouro.

**Parágrafo Único:** A cerimônia de entrega buscará incluir a participação e apresentações de artistas e grupos culturais do município de Salto.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes deste decreto legislativo correrão por conta de despesas próprias do orçamento vigente.

**Art. 6º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2025

**CLAYTON APARECIDO DOS SANTOS**

PRESIDENTE

Registrada na Diretoria do Legislativo e Administração

da Câmara da Estância Turística de Salto e afixada no local de costume em 03 de junho de 2025.

Rosângela Candelária Mantovani Martins  
Diretora do Legislativo e da Administração

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025**

A Câmara da Estância Turística de Salto, por intermédio do Agente de Contratações e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 37/2025, torna público que realizará processo de credenciamento de empresas especializadas em serviços de implementação, fornecimento, gerenciamento e administração de vale-alimentação e Refeição. O procedimento será conduzido conforme os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Ato da Mesa nº 06/2026 e do Decreto Federal nº 11.878/2024, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**Envio da Documentação**

Empresas interessadas devem enviar a documentação necessária exclusivamente por e-mail para [licitacao1@camarasalto.sp.gov.br](mailto:licitacao1@camarasalto.sp.gov.br), indicando no campo "ASSUNTO": "CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - VALE-ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO".

**Vigência do Credenciamento**

**O período de credenciamento terá vigência de 10 (dez) anos**, conforme o item 2.1 do edital, permitindo que novas empresas possam se inscrever a qualquer momento. As inscrições da adesão inicial estarão abertas a partir de:

**INÍCIO: 00H01MIN DO DIA 16/06/2025 FIM: 11H59MIN DO DIA 30/06/2025**

As inscrições poderão ser feitas a qualquer momento ao longo da vigência do credenciamento, desde que os interessados atendam aos requisitos estabelecidos.

**Todos os atos decorrentes desse Edital de Credenciamento serão divulgados no site da Câmara da Estância Turística de Salto, nos seguintes endereços eletrônicos:**

<https://www.camarasalto.sp.gov.br/licitacoes>

<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/salto>

to

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Salto, em 13 de junho de 2025.

**CLAYTON APARECIDO DOS SANTOS**

Presidente da Câmara